



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- AVISO DE REVOGAÇÃO.
- RATIFICAÇÃO.
- EXTRATOS DE CONTRATOS.
- DECRETO 143/2025 - CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE CONTROLE DE GASTOS PÚBLICOS E REDUÇÃO DE DESPESAS.
- DECRETO 144/2025 - NOMEAÇÃO DO CAE - 2025 A 2029.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN022/2025SEME E CONTRATO Nº 044/2025SEME

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público, decide revogar a Inexigibilidade de Licitação nº IN022/2025SEME e Contrato Nº 044/2025SEME. O referido processo tem como objeto a contratação de serviços de assessoria técnico educacional mediante a necessidade de reestruturar o plano de carreira, remuneração e valorização dos profissionais do magistério e da reformulação do estatuto do magistério público, inclui-se também o reordenamento da rede municipal de ensino. Diante do exposto e com base nos fundamentos acima mencionados, determina-se o cancelamento da Inexigibilidade de Licitação supracitada, em razão de conveniência administrativa e interesse público.

Presidente Tancredo Neves – BA, 14 de agosto de 2025

Iuris Santos Oliveira
Agente de Contratação



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

**Processo Administrativo nº 025/2025SEMAS
Inexigibilidade nº IN018/2025SEMAS**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 74, Inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que (segundo parecer jurídico), emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação consiste na Locação de um imóvel residencial, para o Aluguel Social, localizado na Rua Mussurunga, Nº 0135, Bairro Ipiranga, Presidente Tancredo Neves - BA, junto a Sra. Elenilza de Oliveira Santos, inscrita no CPF Nº 006.622.255-97, cujo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves, 14 de agosto de 2025.

Josue Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025SMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.693.665/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ARTESANATO E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES– BAHIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$117.782,91 CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: **0301 / 0601 / 0701 / 0801 0501 / 0902 / 1101 / 0401 / 1001**, PROJETO ATIVIDADE: **2005 / 2051 / 2133 / 2129 / 2040 / 2050 / 2015 2017 / 2021 / 2027 / 2014 / 2006 / 2068**, ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00.00** FONTE DE RECURSO: **15000000 / 17040000 / 15001002 / 16000000 / 16003110 / 17200000 / 15001001 / 15400000 1550000** VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 12/08/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025SMA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.780.254/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ARTESANATO E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES– BAHIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 674.830,35 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 / 0601 / 0701 / 0801 / 0501 / 0902 / 1101 / 0401 / 1001, PROJETO ATIVIDADE: 2005 / 2051 / 2133 / 2129 / 2040 / 2050 / 2015 / 2017 / 2021 / 2027 / 2014 / 2006 / 2068, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 FONTE DE RECURSO: 15000000 / 17040000 / 15001002 / 16000000 / 16003110 / 17200000 / 15001001 / 15400000 / 15500000 VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 12/08/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: FORMED – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.434.444/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 316.474,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601, PROJETO ATIVIDADE: 2051/2133/2129/2058/2037, ELEMENTO DE DESPESA 33903000/449052008 FONTE DE RECURSO 15001002/16000000/16210000 VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 12/08/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: COMERCIAL ÚTIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.433.585/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 405.714,75 (QUATROCENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601, PROJETO ATIVIDADE: 2051/2133/2129/2058/2037, ELEMENTO DE DESPESA 33903000/449052008 FONTE DE RECURSO 15001002/16000000/16210000 VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 12/08/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10

Decreto



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO Nº 143/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 8º Parágrafo Único do Decreto de Contingenciamento de Despesas número 001/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas, com a finalidade de propor, analisar e implementar medidas voltadas à racionalização do uso dos recursos financeiros do Município.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes das Secretarias Municipais e por outros membros designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

- I – Elaborar diagnóstico das despesas correntes e de capital do Município;
- II – Propor ações de contenção e otimização de gastos;
- III – Monitorar a execução das medidas aprovadas;
- IV – Apresentar relatórios mensais ao Prefeito;
- V – Avaliar e acompanhar o Plano de Contratação Anual (PCA);
- VI – Outras medidas que considerar pertinentes.

Art. 4º O Comitê deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, apresentar relatório com propostas de redução de despesas e aumento da eficiência administrativa, contendo:

- I - Revisão de contratos e despesas;
- II - Propostas de corte ou remanejamento de gastos;
- III - Medidas para melhoria da arrecadação sem aumento de tributos;
- IV - Estratégias de modernização administrativa.

Art. 5º O Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas. será constituído pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	
Vagner Batista de Farias Menezes	Secretário de Administração	Membro Presidente
Josilda Pereira dos Santos Silveira	Secretaria de Finanças	Membro
Agenildo Damasceno de Oliveira	Controlador Interno	Membro
Lázaro Esaú Pinheiro Nunes	Diretor de Recursos Humanos	Membro
Rosenido Teófilo de Jesus	Procurador Geral	Membro

Art. 6º As competências relacionadas no art. 3º são exemplificativas e não taxativas, podendo o Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas, criar novas metodologias para o fim que se destina.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá o Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas requerer apoio técnico para elaboração e implantação das ações de redução e controle de gastos públicos, bem como notificar e requisitar de qualquer secretária ou servidor, esclarecimento de natureza diversas.

Art. 7º Ficam todas as secretarias subordinadas ao planejamento e as medidas que forem adotadas e aprovadas pelo Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas.

Art. 8º O servidor que desrespeitar e/ou descumprir notificações e/ou requisições emitidas pelo Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas, estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 144/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as nomeações de membros para compor o CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar) de Presidente Tancredo Neves, Gestão 2025 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 183/2009, de 09 de setembro de 2009, em seus artigos 4º e 5º.

Considerando: a necessidade de regularizar a representatividade do CAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros titulares e suplentes dos seguimentos a seguir:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – **Edísio de Jesus Pereira**

Suplente – **Jacqueline Santana de Souza**

2. Representantes de Entidade de Trabalhadores da Educação

Titular – **Josemar Andrade**

Titular – **Edna José de Oliveira**

Suplente – **Maria Dolores de Andrade**

Suplente – **Liliane dos Santos**

3. Representantes de Pais de Alunos

Titular – **Valdik dos Santos Andrade**

Titular – **Agnailda Andrade Correia Fonseca**

Suplente – **Indiara de Jesus Barbosa**

Suplente – **Jucinete Visitário dos Santos**

4. Representantes de Entidades Cíveis Organizadas

Titular – **Ednalva Santana Lima**

Titular – **Silvane Barbosa dos Santos**

Suplente – **Railan do Amparo Santos**

Suplente – **Maria Paixão Santos dos Reis**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

Josué Paulo dos Santos Filho
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2025 SEMAS**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme Ata publicada em 22/07/2025 e homologada em 31/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 10.454.077/0001-95, com sede na Rua Alto da colina S/Nº, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves CEP 45416-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Jucelia Roma dos Santos Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 07507196-72 e CPF nº 009.254.755-99, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerária e serviços de traslado funerário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	P. Estimado	Total
4	URNA	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, TAMANHO ESPECIAL GORDA/COMPRIDA. ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO/ROUPAS, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.	100	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001902

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 020/2025SEMAS.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2025 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 22/07/2025.

CLÁUSULA NOME – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, 01 de Agosto de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA
JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ Nº 10.454.077/0001-95
Jucelia Roma Dos Santos Oliveira
CPF nº 009.254.755-99
CONTRATADA

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br